



PROCESSO	Protocolo nº 531937/2017 - Processo de fiscalização do CAU/SP em grau de recurso ao Plenário do CAU/BR – interessada: ABarroso Arquitetura de Interiores (PJ sem registro)
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia nº 4 da 66ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR – analisar e aprovar o relatório de voto do relator para encaminhamento ao Plenário
DELIBERAÇÃO Nº 093/2017 – (CEP – CAU/BR)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP – CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 9 e 10 de novembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do relator do processo, conselheiro Luís Hildebrando Ferreira Paz, apreciado pela Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR nesta data.

**DELIBERA:**

- 1- Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:
  - a) O indeferimento do recurso da interessada, com a manutenção do auto de infração e da multa e a necessidade de regularização da situação mediante o registro da pessoa jurídica no CAU; e
  - b) O envio dos autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) para as devidas providências.
  
- 2- Encaminha o recurso a esta Presidência para apreciação do Plenário do CAU/BR.

Brasília - DF, 10 de novembro de 2017.

**HUGO SEGUCHI**  
Coordenador

**RICARDO MARTINS DA FONSECA**  
Coordenador Adjunto

**GONZALO RENATO NÚÑEZ MELGAR**  
Membro

**OSCARITO ANTUNES DO NASCIMENTO**  
Membro

**LUIS HILDEBRANDO FERREIRA PAZ**  
Membro